

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 061/2017

Aprova o arquivamento do
Processo Administrativo n.
065/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 433, de 30 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2017, que aprova o Parecer de Desagravo Público 014/2017, emitido pela Conselheira Relatora Sra. Ana Maria Alves da Silva – Coren-MS n. 976823.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD/Coren-MS n. 065/2016, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo n. 065/2016 referente à desagravo público, cuja a pessoa ofendida se trata do Técnico em Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Da decisão de indeferir o desagravo caberá recurso ao Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias, e em caso de procedência será devolvido ao Conselho Regional para a realização da sessão de desagravo.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Sra. Ana Maria Alves da Silva
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 976823